

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA CRIMINAL DO TJAC

Realizada em 18 de setembro de 2025

PRESIDIDA PELO EXMO(A). SR^(a). DES. FRANCISCO DJALMA, SECRETARIADA PELO(A) SR.^(a) BEL. EDUARDO DE ARAÚJO MARQUES. A HORA LEGAL, PRESENTES OS EXMOS. SRS. SAMOEL EVANGELISTA e DENISE BONFIM. PRESENTE, AINDA, O(A) DR^(a). SAMMY BARBOSA LOPES, PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. FOI ABERTA A SESSÃO, LIDA E APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. A SEGUIR FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

0000225-87.2017.8.01.0012 - Apelação Criminal - Santa Rosa do Purus - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: R. da S. M. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: Rodrigo de Araújo Lima (OAB: 278945/DF) - Advogado: Rodrigo de Araújo Lima (OAB: 3461/AC) - Promotor: Wendelson Mendonça da Cunha

0000310-33.2023.8.01.0022 - Apelação Criminal - Porto Acre - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: G. M. de O. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - D. Público: PEDRO HENRIQUE SANTOS VELOSO (OAB: 37604/GO) - Promotor: Flávio Bussab Della Líbera

0000447-73.2022.8.01.0014 - Apelação Criminal - Tarauacá - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Elisaac de Souza Aguiar - “Decide a Câmara, por maioria, negar provimento ao apelo Ministerial. Divergente o Des. Samoel Evangelista que deu provimento ao recurso, nos termos das razões lançadas. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Promotora: Júlia Fernandes de Brito - D. Pública: Isadora Gonçalves Tenório

0000528-65.2021.8.01.0011 - Apelação Criminal - Sena Madureira - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: J. M. N. da C. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: Dauster Maciel Neto (OAB: 3721/AC) - Promotora: Maísa Arantes Burgos (OAB: 26678/ES)

0003295-35.2023.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Marlon Madhian da Silva Oliveira - Apelado: Antonio Bergson da Silva Arruda - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Promotor: Eduardo Lopes Faria - D. Público: Carolina Matias Vecchi (OAB: 120897/MG) - Advogado: ROGERIO CABRAL BORGES (OAB: 76908/RS)

0004354-61.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre -

Apelado: Luiz Eduardo da Rocha Vasquez - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Promotor: Marcos Antônio Galina - D. Público: Michael Marinho Pereira (OAB: 3017/AC)

0005077-46.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: J. da S. A. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - D. Pública: Rivana Barreto Ricarte de Oliveira (OAB: 10876/PB) - Promotor: Alekine Lopes dos Santos

0007349-47.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Jarlan Lira da Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: Mauro Marcelino Albano (OAB: 2817/AC) - Promotora: Joana D’Arc Dias Martins

0700003-06.2025.8.01.0010 - Apelação Criminal - Bujari - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Emerson da Costa Teixeira - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Promotor: Antônio Alceste Callil Castro - D. Público: Rodrigo Almeida Chaves (OAB: 3684/RO)

0700113-49.2024.8.01.0912 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Cristiano Bandeira Solidade - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - D. Público: Cassio de Holanda Tavares (OAB: 198943/SP) - Promotor: Dayan Moreira Albuquerque

0701137-08.2024.8.01.0009 - Apelação Criminal - Senador Guimard - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: G. de S. S. dos A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Promotora: Eliane Misae Kinoshita - Advogada: Sara Rafaella Marques Fernandes (OAB: 6417/AC)

0705072-80.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: R. S. de S. - “Decide a Câmara, por maioria, negar provimento ao apelo Ministerial. Divergente o Des. Samoel Evangelista que deu provimento ao recurso, nos termos das razões lançadas. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco (OAB: 15493/GO) - Advogado: Janderson Soares da Silva (OAB: 6345/AC) - Advogado: Wellington Frank Silva dos Santos (OAB: 3807/AC)

0713971-04.2023.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: M. G. P. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogada: Jamily da Costa Gomes Wenceslau (OAB: 4748/AC) - Advogado: Andrey D Ingiullo (OAB: 496930/SP) - Promotor: Diana Soraia Tabalipa Pimentel

0715572-84.2019.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: H. C. de L. - Apelado: M. P. do E. do A. - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: Ricardo Alexandre Fernandes Filho (OAB: 3196/AC) - Advogado: Antônio Dias de Oliveira Neto (OAB: 6411/AC) - Promotor: Dulce Helena de Freitas Franco (OAB: 15493/GO)

0721442-37.2024.8.01.0001 - Apelação Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des^a.: Denise Bonfim - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: E. H. S. da R. - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Promotora: Diana Soraia Tabalipa Pimentel - D. Pública: Rivana Barreto Ricarte de Oliveira (OAB: 10876/PB)

1001649-08.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: RICARDO HABIB CAMPBELL - Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Rio Branco - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: RICARDO HABIB CAMPBELL (OAB: 157513/RJ)

1001650-90.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: RICARDO HABIB CAMPBELL - Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Rio Branco - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: RICARDO HABIB CAMPBELL (OAB: 157513/RJ)

1001651-75.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: RICARDO HABIB CAMPBELL - Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Rio Branco - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: RICARDO HABIB CAMPBELL (OAB: 157513/RJ)

1001666-44.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: Gicilene Aparecida da Silva - Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Rio Branco/AC - “Decide a Câmara, à unanimidade, não conhecer do Writ. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogada: GICILENE APARECIDA DA SILVA (OAB: 107283/PR)

1001708-93.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: P. V. P. B. - Impetrado: J. de D. da 2ª V. do T. do J. e A. M. da C. de R. B. - “Decide a Câmara, à unanimidade, conceder parcialmente a ordem, substituindo a prisão do Paciente pelas cautelares do art. 319, I, IV, V e IX do CPP. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: P. V. P. B. (OAB: 5789/AC) - Advogado: Tobias Levi de Lima Meireles (OAB: 3560/AC)

1001800-71.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: P. L. de C. - Impetrado: J. de D. da V. das G. da C. de R. B. - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: Patrich Leite de Carvalho (OAB: 3259/AC)

1001819-77.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: T. S. de O. S. - Impetrado: J. de D. da V. de P. À M. e E. P. da C. de C. do S. - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: T. S. de O. S. (OAB: 14907/AM)

1001832-76.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Impetrante: ROGERIO CABRAL BORGES - Impetrado: Juízo de Direito da Vara Estadual do Juiz das Garantias - “Decide a Câmara, à unanimidade, conceder a ordem, substituindo a prisão do Paciente pelas cautelares do art. 319, I, II, III, IV e IX, CPP. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: ROGERIO CABRAL BORGES (OAB: 76908/RS)

1001894-19.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Impetrante: S. M. N. R. da S. - Impetrado: J. de D. da 2 V. do T. do J. e A. M. da C. de R. B. - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogada: S. M. N. R. da S. (OAB: 733/AC)

1001898-56.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Impetrante: Janderson Soares da Silva - Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco - “Decide a Câmara, à unanimidade, denegar a ordem. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: Janderson Soares da Silva (OAB: 6345/AC)

1001907-18.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Tarauacá - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Impetrante: DIEGO CIQUINI CHAVES DA SILVA - Impetrante: Leonardo Vieira de Bodas - Impetrado: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Tarauacá - “Decide a Câmara, à unanimidade, conceder em parte a ordem, substituindo a prisão do Paciente pelas cautelares do art. 319, I, II, III, IV e IX do CPP. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: DIEGO CIQUINI CHAVES DA SILVA (OAB: 121011/PR) - Advogado: Leonardo Vieira de Bodas (OAB: 130312/PR)

1001958-29.2025.8.01.0000 - Habeas Corpus Criminal - Rio Branco - Relator: Des^a.: Denise Bonfim - Impetrante: Samarah Rejany Motta Lopes - Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, conceder a ordem, relaxando a prisão do Paciente. Câmara Criminal do TJAC em 18 de setembro de 2025”. - Advogado: Samarah Rejany Motta Lopes (OAB: 3803/AC)

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores, Procurador de Justiça e Advogados, constam na íntegra do vídeo arquivado em mídia digital. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 13H15min. Do que, para constar eu, *Bel. Eduardo de Araújo Marques, Secretário*, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Desembargador Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente da Câmara Criminal do TJAC



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva**, **Desembargador (a)**, em 07/10/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2225486** e o código CRC **A9917EA7**.